

Handwritten signature

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA)

Handwritten signature

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DE MÉTODOS DE SELECÇÃO

----- No dia 24 de julho de 2025, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício da Câmara Municipal de Manteigas, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado (designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 7 de julho de 2025), composto por: Presidente – João Gabriel Craveiro Leitão; 1.ª Vogal efetiva – Ana Filipa Freitas Martins e 2.ª Vogal efetiva – Paula Cristina Direito Rabaça. -----

----- A reunião teve por objetivo definir - no uso da competência atribuída pelo artigo 9.º, n.º 2, da Portaria 233/2022 de 09 de setembro - os métodos de seleção, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, no âmbito do procedimento para recrutamento de um técnico superior de arquitetura. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação em vigor, conjugados com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, deliberou o júri que **os métodos de seleção a utilizar serão:** -----

----- **A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LTFP**, isto é, candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa: -----

1) Prova de conhecimentos (PC) -----

2) Avaliação Psicológica (AP) -----

3) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

----- **B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LTFP**, isto é, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: -----

4) Avaliação Curricular (AC) -----

5) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

7.

A.

h

----- Os candidatos referidos em B) poderão, por escrito, afastar a utilização dos métodos 4) e 5), substituindo-os pelos métodos 1), 2) e 3). -----

----- Todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de “Não Apto” na Avaliação Psicológica, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

----- 1) A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A PC observará o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, assumirá a forma escrita, será de realização individual, terá a duração de cento e vinte minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos: -----

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual – Código do Procedimento Administrativo; -----

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos;

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); -----

- Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual - Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

- Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; -----

- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, na redação atual - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas; -----

- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual - Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; -----

- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual - Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos; -----

- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, de 1 de abril, na redação atual - «Licenciamento zero»;

- Plano Diretor Municipal de Manteigas – Aviso n.º 12082/2024/2, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 110, de 07/06/2024. -----

----- Durante a realização da prova é permitida a consulta da legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. Na PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- **2) A Avaliação Psicológica (AP)** visa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será valorada, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

----- **3) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC terá uma duração aproximada de trinta minutos e obedecerá ao previsto no artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e avaliará os seguintes parâmetros: -----

----- a) Orientação para o serviço público: -----

Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----

----- b) Orientação para a mudança e inovação: -----

Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. -----

----- c) Análise crítica e resolução de problemas: -----

Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. -----

----- d) Organização, planeamento e gestão de projetos: -----

Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

----- A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EAC = \frac{a + b + c + d}{4}$$

----- Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -----

----- *Nível excelente* ----- 20 valores;

----- *Nível muito bom* ----- 18 valores;

----- *Nível bom* ----- 16 valores;

----- *Nível satisfaz bastante* ----- 14 valores;

----- *Nível satisfaz* ----- 12 valores;

----- *Nível suficiente* ----- 10 valores;

----- *Nível fraco* ----- 8 valores;

----- *Nível insuficiente* ----- 4 valores;

----- A aplicação da EAC obedecerá ao modelo de guião, que constitui o Anexo 1 da ata n.º 1. -----

----- 4) A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional a avaliação de desempenho, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

Em que: -----

• **Habilitação académica e profissional (HA)** – grau académico certificado pelas entidades competentes. -----

----- Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura) nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica. -----

----- À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação: -----
Hab. Acad. legalmente exigida (licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha) - 16 valores; -----

Hab. Acad. superior à legalmente exigida (mestrado pré-Bolonha) ----- 18 valores;

Hab. Acad. bastante superior à legalmente exigida (doutoramento) ----- 20 valores;

● **Formação profissional (FP)** – ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover: -----

----- À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação: -----

Seminários, colóquios, palestra, etc. ----- 1 valor cada

Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas ----- 2 valores cada

Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas ----- 4 valores cada

Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas ----- 6 valores cada

Cursos de duração superior a três meses ----- 8 valores cada

----- Só será contabilizada a formação que se encontre devidamente comprovada. -----

----- A participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional será classificada até um máximo de 20 valores. -----

● **Experiência profissional (EP)** – experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. -----

À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação: -----

Sem experiência profissional ----- 0 valores

Experiência profissional < a 1 ano ----- 10 valores

Experiência profissional ≥ a 1 ano e < a 3 anos ----- 16 valores

Experiência profissional ≥ a 3 anos e < a 6 anos ----- 18 valores

Experiência profissional ≥ a 6 anos ----- 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado. -----

● **Avaliação do desempenho (AD)** – relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de

trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

----- A AD é expressa nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

----- Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores. -----

----- A avaliação curricular (AC) do(s) candidato(s) será efetuada com recurso à ficha de avaliação curricular que constitui o Anexo 2 da presente ata, dela fazendo parte integrante. --

----- A **classificação final (CF)** do(s) candidato(s), expressa numa escala de 0 a 20, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais, resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LTFP: -----

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LTFP: -----

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

----- Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos. -----

----- Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, bem como o critério de desempate em caso de igualdade de classificação. Se mesmo assim permanecer o empate, desempata-se pela maior experiência profissional relacionada com a função e em seguida pela maior formação profissional. -----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso. -----

----- No presente procedimento, as notificações serão efetuadas por carta registada, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

----- Não dispondo o Município de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas, as mesmas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário disponível no Balcão Único e na página eletrónica do Município de Manteigas (Serviços – Balcão Online – Formulários – Recursos Humanos – Candidatura ao Procedimento Concursal). -----

----- Todas as deliberações do Júri constantes da presente ata foram tomadas por unanimidade. E nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente

(João Gabriel Leitão)

1.º Vogal efetivo

(Ana Martins)

2.º Vogal efetivo

(Paula Rabaça)

